



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

TRANSPARÊNCIA TOTAL

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22.

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.532/2020 SARAPUÍ, 03 DE AGOSTO DE 2020

“Proíbe a mineração de recursos minerais de areia por cava no perímetro urbano do município e dá outras providências.”

LAÉRCIO LARICE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 314, I, parágrafo único e Artigo 366 do Regimento Interno da Câmara e Artigo 54, II, §8, “a” da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no perímetro urbano do município a mineração de recursos minerais de areia por cava, por ser uma atividade de impacto local que vai de encontro aos interesses da comunidade.

Art. 2º A extração de recursos minerais por cava no perímetro rural, fica condicionada a Estudo de Impacto Ambiental e de Vizinhança.

Art. 3º Os empreendimentos consolidados e em funcionamento com licença ambiental de operação vigente e certidão de uso e ocupação, não serão afetados, com exceção dos empreendimentos que necessitem nova viabilidade e licenciamento ambiental ou ampliação da área de exploração.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Plenário Alexandre Chauar”

Em, 03 de Agosto de 2020.


Laércio Larice Rodrigues
Presidente

Dra
OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMARES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA
05 AGO 2020